

LEI Nº 3.420, DE 05 DE MAIO DE 1970

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do cargo de Diretor-Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, criado pela Lei nº 3.394, de 4 de março de 1970, é fixado em NCr\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta cruzeiros novos).

Art. 2º - A despesa, com a execução da presente lei, correrá por conta do crédito especial aberto pela lei nº 3.394, de 4 de março de 1970.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-o0o-